



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

148  
/

*TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E A ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE AVICULTURA, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL NO ESTADO DE SÃO PAULO.*

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, CNPJ nº 46.384.400/0001-49, com sede à Av. Miguel Estefno, 3900, Água Funda, São Paulo/SP, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pela Secretária de Estado de Agricultura e Abastecimento, MÔNICA CARNEIRO MEIRA BERGAMASCHI, CPF nº 098.905.778-01, devidamente autorizada pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 45.781, de 27 de abril de 2001, e a Associação Paulista de Avicultura, CNPJ nº 61.652.251/0001-45, com sede à Rua Belchior de Azevedo, 150, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, associação de fins não econômicos e com personalidade jurídica de direito privado, doravante denominada CONVENIADA, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, ÉRICO ANTÔNIO POZZER, CPF 210.725.150-91, celebram o presente convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes com vista à implementação de ações de defesa sanitária animal, nos termos do Decreto nº 45.781, de 27 de abril de 2001.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

Para os fins da cláusula anterior, compromete-se a CONVENIADA:

I - a exercer, em conjunto com a Coordenadoria de Defesa Agropecuária da SECRETARIA, as seguintes atividades previstas no Plano de Trabalho, que integra o presente convênio:

a) auxiliar na execução das atividades do Programa Estadual de Sanidade Avícola sob a coordenação do Centro de Defesa Sanitária Animal, do Grupo de Defesa Sanitária Animal, da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, em conformidade com o artigo 69, § 5º, do Decreto nº 45.781, de 27 de abril de 2001, que regulamenta a Lei



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

149  
J

Estadual nº 10.670, de 24 de outubro de 2000, realizando conjuntamente as ações de campo nas unidades de defesa agropecuária locais onde se fizer necessário;

b) auxiliar no registro dos estabelecimentos avícolas comerciais, atualizando os dados cadastrais e auxiliando nas vistorias das propriedades, em atendimento à Instrução Normativa MAPA nº 56, de 4 de dezembro de 2007, complementada pela Instrução Normativa MAPA nº 59, de 2 de dezembro de 2009, a Instrução Normativa SDA nº 17, de 07 de abril de 2006 e a Resolução SAA nº 54, de 12 de dezembro de 2006, assessorando os produtores nas adequações estruturais que se fizerem necessárias, objetivando a manutenção da atividade produtiva e realizando conjuntamente as ações de campo nas unidades de defesa agropecuária locais onde se fizer necessário;

c) auxiliar no monitoramento de salmoneloses e micoplasmoses visando a certificação sanitária de núcleos de granjas de estabelecimentos avícolas de reprodução, de acordo com a Instrução Normativa SDA nº 44, de 23 de agosto de 2001, Instrução Normativa SDA nº 78, de 3 de novembro de 2003, e Resolução SAA nº 54, de 12 de dezembro de 2006, realizando conjuntamente as ações de campo nas unidades de defesa agropecuária locais onde se fizer necessário;

d) colaborar no atendimento ao Ofício Circular DSA nº 07, de 24 de janeiro de 2007, nos procedimentos permanentes de vigilância para Influenza Aviária e Doença de Newcastle, em lotes de frangos de corte, de aves de descarte da reprodução e da postura comercial e em aves de subsistência localizadas em áreas de risco, bem como no atendimento às notificações de ocorrência de doenças aviárias de interesse do Programa Estadual de Sanidade Avícola, realizando conjuntamente as ações de campo nas unidades de defesa agropecuária locais onde se fizer necessário;

e) auxiliar na execução das medidas de vigilância sanitária relativas à Laringotraqueíte Infecciosa das Aves no tocante à região de Bastos, Guatapará e demais regiões onde ocorram focos de LTI, visando seu controle e erradicação, por meio de apoio ao diagnóstico laboratorial necessário e através da execução de atividades de assistência às ações de campo nas unidades de defesa agropecuária locais onde se fizer necessário;

f) colaborar nos treinamentos e capacitação profissional de médicos veterinários em sanidade avícola dos setores público e privado;

g) promover a educação sanitária através da realização de palestras e cursos para produtores, técnicos e profissionais da área, com elaboração e distribuição de material técnico;

h) fomentar fluxo de informação eficiente entre as unidades locais de defesa agropecuária, a Coordenadoria de Defesa Agropecuária, a rede laboratorial oficial e credenciada e os órgãos federais de Defesa Sanitária Animal para a rápida aplicação de medidas sanitárias, no que couber;

i) desenvolver sistemas de acompanhamento, verificação e de avaliação das atividades em execução.



150  
✶

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

II - a inserir em seus estatutos, quando a ação for prevista em Plano de Trabalho, dispositivo permitindo-lhe realizar inspeções sanitárias de rebanhos em propriedades de filiados;

III - controlar o recolhimento das taxas previstas na Lei Estadual nº 10.670, de 24 de outubro de 2000, de responsabilidade de seus filiados, apresentando relatórios mensais à Coordenadoria de Defesa Agropecuária;

IV - responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais ônus decorrentes deste convênio;

V - contar com pessoal técnico e auxiliar para execução do programa de trabalho;

VI - aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA para o desenvolvimento de atividades especificadas no inciso I e em conformidade com o plano de trabalho;

VII - apresentar à SECRETARIA todos e quaisquer documentos de que disponha, requeridos à fiscalização deste convênio, especialmente para assegurar a adequada aplicação dos recursos financeiros repassados;

VIII - oferecer, no prazo de trinta dias a contar do recebimento de cada parcela, o demonstrativo da aplicação dos recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, sem prejuízo ao atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IX - apresentar, até o décimo quinto dia subsequente ao encerramento do prazo de que cuida o inciso anterior, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período, para apreciação por parte da Coordenadoria de Defesa Agropecuária;

X - recolher ao Fundo Especial de Despesas da Coordenadoria de Defesa Agropecuária as importâncias não utilizadas até o final de cada exercício, com os eventuais rendimentos de aplicações financeiras.

§ 1º - Os recursos repassados pela SECRETARIA deverão ser movimentados em conta especial junto à agência do Banco do Brasil S.A..

§ 2º - Fica facultado à CONVENIADA efetuar aplicação financeira, através do Banco do Brasil, dos recursos em disponibilidade transitória, de forma a preservá-los da desvalorização monetária.

§ 3º - A prestação de contas a ser feita no prazo de até trinta dias da aplicação de cada parcela abrangerá todos os recursos financeiros repassados pela Secretaria e os rendimentos das aplicações financeiras.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA**

I - orientar e acompanhar a execução das atividades previstas no programa de trabalho que integra o presente convênio;

II - fiscalizar o desempenho das atividades atribuídas à CONVENIADA;



151  
x

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

III - repassar à CONVENIADA recursos financeiros no montante e forma assinalados na cláusula quarta.

**CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS**

A Secretaria repassará à CONVENIADA auxílio financeiro no montante de R\$ 1.996.000,00 (um milhão novecentos e noventa e seis mil reais), em 4 (quatro) parcelas, sendo a primeira na assinatura deste convênio, conforme demonstrativo constante do Plano de Trabalho.

§ 1º - Os recursos necessários à execução do presente convênio são originados do Fundo Especial de Despesas da Coordenadoria de Defesa Agropecuária.

§ 2º - Os recursos transferidos serão depositados em conta especial junto à agência da Banco do Brasil S.A., situada no Município em que a CONVENIADA está sediada ou, no caso de inexistência, em outra agência da Banco do Brasil S.A., indicada pela CONVENIADA.

§ 3º - No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e sua efetiva aplicação, a CONVENIADA obriga-se a proceder à aplicação dos recursos financeiros, por meio do Banco do Brasil S.A., revertendo em benefício do objeto do convênio os rendimentos auferidos.

§ 4º - O descumprimento do disposto no § 3º obriga a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário, acrescido dos rendimentos da caderneta de poupança do período correspondente à data da transferência até o dia de sua efetiva devolução aos cofres estaduais.

§ 5º - Constitui ainda condição para realização dos repasses a inexistência de registros em nome da CONVENIADA no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de órgãos e entidades estaduais - CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada repasse.

**CLÁUSULA QUINTA- DO ORÇAMENTO**

As despesas decorrentes do auxílio financeiro previsto no inciso III da Cláusula Terceira onerarão a Classificação Orçamentária nº 20604131144580000 - Vigilância Sanitária Animal, Fonte de Recursos 003001045, Natureza de Despesa 335041.

**CLÁUSULA SEXTA- DA VIDÊNCIA, DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

§ 1º - O convênio poderá ser denunciado durante o prazo de vigência, por qualquer dos partícipes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

152  
I

§ 2º - O convênio poderá ser rescindido de comum acordo ou por infração legal ou convencional.

§ 3º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o convênio poderá ter seu prazo prorrogado, mediante termo aditivo, observado o limite máximo de 05 (cinco) anos de vigência.

§ 4º - Findo o prazo do convênio, ou ocorrida sua denúncia ou extinção, obriga-se a CONVENIADA, nos casos de não utilização dos recursos para o fim conveniado ou de aplicação indevida desses recursos, a devolvê-los, acrescidos de correção monetária a ser aplicada a partir da data de seu repasse.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO**

As dúvidas oriundas deste convênio serão dirimidas, na esfera judicial, no foro da Comarca da Capital de São Paulo.

Por estarem de acordo, assinam o presente em três vias, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 21 de novembro de 2013.

  
**MÔNICA CARNEIRO MEIRA BERGAMASCHI**  
Secretária de Agricultura e Abastecimento

  
**ERICO ANTÔNIO POZZER**  
Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE AVICULTURA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_  
RG:

CPF:



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

153  
I

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:** Secretaria de Agricultura e Abastecimento

**ENTIDADE CONVENIADA:** Associação Paulista de Avicultura - APA

**CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM):** Processo SAA nº 14.031/2013

**OBJETO:** Conjunção de esforços entre os partícipes com vista à implementação de ações de defesa sanitária animal no estado de São Paulo, conforme disposto no art. 69 do Decreto 45.781, de 27 de abril de 2001.

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 21 de novembro de 2013.

  
**MÔNICA CARNEIRO MEIRA BERGAMASCHI**  
Secretária de Agricultura e Abastecimento

  
**ÉRICO ANTONIO POZZER**  
Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE AVICULTURA

154  
\*

**PLANO DE TRABALHO**

<b>1. DADOS CADASTRAIS</b>						
<b>Órgão / Entidade Proponente:</b>						<b>CNPJ</b>
ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE AVICULTURA						61.652.251/0001-45
<b>Endereço comercial:</b>						
Rua Belchior de Azevedo, 150 - Vila Leopoldina						
<b>Cidade:</b>	<b>UF</b>	<b>CEP:</b>	<b>E-mail:</b>	<b>(DDD) telefone:</b>	<b>(DDD) Fax:</b>	<b>E. A.:</b>
São Paulo	SP	05089-030	diretoria@apa.com.br	(11) 3832-1422	(11) 3832-1627	
<b>Conta Corrente:</b>		<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Praça de Pagamento:</b>		
1829-5		001	6807-1	São Paulo		
<b>Nome do(s) Responsável(eis):</b>						<b>CPF:</b>
Érico Antonio Pozzer						210.725.150-91
<b>RG/Órgão Exp.:</b>	<b>Cargo:</b>		<b>Função:</b>		<b>Matrícula:</b>	
2008864486 SSP-RS	Diretor Presidente		Diretor Presidente			
<b>Endereço Residencial:</b>				<b>CEP:</b>	<b>Telefone Residencial:</b>	
Rua Padre Roque, 679 - apto 42 - Mogi Mirim/SP				13800-033	(19) 3862-0797	

<b>2. OUTROS PARTÍCIPES / INTERVENIENTES</b>	
<b>Órgão / Entidade Proponente:</b>	<b>CNPJ</b>
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	46.379.400/0001-50
<b>Endereço:</b>	<b>CEP:</b>
Av. Morumbi, 4500 - Morumbi - São Paulo - SP	05650-000
<b>Nome do Responsável:</b>	<b>CPF:</b>
GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO	549.149.068-72
<b>Endereço Residencial:</b>	<b>CEP:</b>
Av. Morumbi, 4500 - 2º andar - Morumbi - São Paulo/SP	05650-000

<b>3. OUTROS PARTÍCIPES / EXECUTOR</b>						
<b>Órgão / Entidade Proponente:</b>						<b>CNPJ</b>
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO						46.384.400/0001-49
<b>Endereço comercial:</b>						
Av. Miguel Estefno, 3900						
<b>Cidade:</b>	<b>UF</b>	<b>CEP:</b>	<b>E-mail:</b>	<b>(DDD) Telefone:</b>	<b>(DDD) Fax:</b>	<b>E. A.:</b>
São Paulo	SP	04301-903		(11) 5067-0045		Estadual
<b>Nome do(s) Responsável(eis):</b>						<b>CPF:</b>
MÔNICA CARNEIRO MEIRA BERGAMASCHI						098.905.778-01
<b>RG/Órgão Exp.:</b>	<b>Cargo:</b>		<b>Função:</b>		<b>Matrícula:</b>	
17.551.195 SSP-SP	Secretária de Estado		Secretária de Estado			

<b>3.1. OUTROS PARTÍCIPES / EXECUTOR (PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO)</b>						
<b>Órgão / Entidade Proponente:</b>						<b>CNPJ</b>
COORDENADORIA DE DEFESA DA AGROPECUÁRIA						46.384.400/0021-92
<b>Endereço comercial:</b>						
Av. Brasil, 2340 - Jardim Chapadão						
<b>Cidade:</b>	<b>UF</b>	<b>CEP:</b>	<b>E-mail:</b>	<b>(DDD) Telefone:</b>	<b>(DDD) Fax:</b>	<b>E. A.:</b>
Campinas	SP	13073-001		(19) 3045-3350		Estadual
<b>Nome do(s) Responsável(eis):</b>						<b>CPF:</b>
HEINZ OTTO HELLWIG						
<b>RG/Órgão Exp.:</b>	<b>Cargo:</b>		<b>Função:</b>		<b>Matrícula:</b>	
9.643.089-8 SSP-SP	Assistente Agropecuário VI		Coordenador			

153  
F

4. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO		
Título do Projeto/Evento	Período de Execução	
	Convênio objetivando a implementação de ações de defesa sanitária animal no Estado de São Paulo	Início: 21/11/13
<b>4.1. Identificação do Objeto</b>		
<p>a) Auxiliar na execução das atividades do Programa Estadual de Sanidade Avícola sob a coordenação da Gerência do Programa Estadual de Sanidade Avícola, do Centro de Defesa Sanitária Animal, do Grupo de Defesa Sanitária Animal, da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, em conformidade com o art. 69, § 5º, do Decreto nº 45.781, de 27 de abril de 2001, que regulamenta a Lei Estadual nº 10.670, de 24 de outubro de 2000, realizando conjuntamente as ações de campo nas unidades de Defesa Sanitária locais onde se fizer necessário;</p> <p>b) Auxiliar no registro dos estabelecimentos avícolas comerciais, atualizando os dados cadastrais e auxiliando nas vistorias das propriedades, em atendimento à Instrução Normativa MAPA nº 56, de 4 de dezembro de 2007, complementada pela Instrução Normativa MAPA nº 59, de 2 de dezembro de 2009, Instrução Normativa MAPA nº 36, de 6 de dezembro de 2012, Instrução Normativa MAPA nº 10, de 11 de abril de 2013, a Instrução Normativa MAPA nº 17, de 07 de abril de 2006 e a Resolução nº 54 de 12 de dezembro de 2006, assessorando os produtores nas adequações estruturais que se fizerem necessárias e no programa de gestão de risco diferenciado para continuidade da produção, objetivando a manutenção da atividade produtiva e realizando conjuntamente as ações de campo nas unidades de Defesa Sanitária locais onde se fizer necessário;</p> <p>c) Auxiliar no monitoramento de salmoneloses e micoplasmoses visando certificação sanitária de núcleos de granjas de estabelecimentos avícolas de reprodução, de acordo com a Instrução Normativa SDA nº 44, de 23 de agosto de 2001, Instrução Normativa MAPA nº 78, de 3 de novembro de 2003 e Resolução SAA nº 54, de 12 de dezembro de 2006, realizando conjuntamente as ações de campo nas unidades de Defesa Sanitária locais onde se fizer necessário;</p> <p>d) Colaborar no atendimento ao Ofício Circular DSA nº 07, de 24 de janeiro de 2007, nos procedimentos permanentes de vigilância para Influenza Aviária e Doença de Newcastle em lotes de frangos de corte, de aves de descarte da reprodução e da postura comercial e em aves de subsistência localizadas em áreas de risco, na vigilância sanitária de plantéis destinados à exportação e das aves e ovos importados destinados à reposição de plantéis nacionais, bem como no atendimento às notificações de ocorrência de doenças aviárias de interesse do Programa Estadual de Sanidade Avícola, realizando conjuntamente as ações de campo nas unidades de Defesa Sanitária locais onde se fizer necessário;</p> <p>e) Auxiliar na execução das medidas de vigilância sanitária relativas à Laringotraqueíte Infecciosa das Aves no tocante à região do Bolsão de Bastos, na região de Guatapará e demais regiões onde ocorram focos de LTI, bem como nos plantéis de reprodução destinados à exportação, visando o controle e erradicação, através da execução de atividades de assistência às ações de campo nas unidades de Defesa Sanitária locais onde se fizer necessário;</p> <p>f) Colaborar nos treinamentos e capacitação profissional de médicos veterinários em Sanidade Avícola dos setores público e privado;</p> <p>g) Promover a educação sanitária através da realização de palestras e cursos para produtores, técnicos e profissionais da área, com elaboração e distribuição de material técnico, além da organização de sistema de armazenamento de informações relativas à legislação visando sua disponibilidade ao segmento produtivo;</p> <p>h) Fomentar fluxo de informação eficiente entre as unidades locais de Defesa Sanitária, a Coordenadoria de Defesa Agropecuária, a rede laboratorial oficial e credenciada e os órgãos federais de Defesa Sanitária Animal para a rápida aplicação de medidas sanitárias, no que couber;</p> <p>i) Desenvolver sistemas de acompanhamento, verificação e de avaliação das atividades em execução.</p>		
<b>4.2. Justificativa da Proposição</b>		
<p>O Brasil é o terceiro maior produtor mundial de carne de frango e líder na exportação, sendo que o Estado São Paulo ocupa o quarto lugar na produção de frango de corte do país, precedido apenas pelos estados da região Sul. Quanto à produção de ovos, São Paulo é o maior produtor do país, responsável por cerca de 40% de toda a produção nacional. O Estado conta com aproximadamente 4.500 estabelecimentos avícolas comerciais responsáveis pela produção de carne de frango e de ovos para consumo. Além destes, conta ainda com a produção de outras espécies de aves, como codornas, patos, marrecos e avestruzes, representados por 380 estabelecimentos.</p> <p>Além do segmento de aves comerciais, São Paulo detém a primeira posição como produtor de material genético do país, representada por 28 empresas com 235 estabelecimentos produtores de aves matrizes, avós, bisavós e linhas puras e 60 incubatórios, responsáveis pelo abastecimento do mercado nacional e internacional. Paralelamente a isso, o Estado conta ainda com o segmento de produção de ovos controlados para fabricação de vacinas inativadas destinadas à saúde humana, contribuindo com a melhoria da saúde pública e liberando a indústria farmacêutica das importações. Esse amplo universo prescinde de rigoroso controle sanitário para garantir a qualidade exigida, requerendo a conjugação de esforços na manutenção da competitividade e viabilidade do setor.</p> <p>A Instrução Normativa MAPA nº 56, de 4 de dezembro de 2007, complementada pela Instrução Normativa MAPA nº 59, de 2 de dezembro de 2009 e a Instrução Normativa MAPA nº 36, de 6 de dezembro de 2012, todas do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, disciplinam os procedimentos para o registro, a fiscalização e o controle sanitário dos estabelecimentos avícolas de reprodução e comerciais e estabelecem o registro de toda a avicultura brasileira. A Instrução Normativa MAPA nº 10, de 11 de abril de 2013, define o Programa de Gestão de Risco Diferenciado que deverá ser seguido pelos estabelecimentos comerciais</p>		

não adequados aos procedimentos de registro . Devido à diversidade do setor avícola paulista, aliada ao cumprimento das demais ações de defesa sanitária que o segmento produtivo requer, prevê-se a necessidade de incremento das atividades de vistoria e análise das adequações ao registro, sem detrimento da sustentabilidade do parque avícola paulista e da competitividade do setor nos mercados nacionais e internacionais e sem dano às demais atividades atribuídas ao Programa Estadual de Sanidade Avícola.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO																		
Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Duração													
			Unidade	Quant.	Início	Término	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov
01	1.1	<b>Registro da Avicultura Comercial</b> Auxiliar no exame documental e nas vistorias aos estabelecimentos avícolas comerciais com vistas à concessão de registro ou sua inclusão no Programa de Gestão de Risco Diferenciado	Estabelecimento avícola	2.400	dez/13	nov/14	120	228	228	228	228	228	228	228	171	171	171	171
Execução das atividades durante o período																		

Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Duração													
			Unidade	Quant.	Início	Término	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov
02	2.1	<b>Controle e erradicação de salmoneloses e micoplasmoses</b> Auxiliar no monitoramento sanitário de núcleos de estabelecimentos avícolas de reprodução, com vistas à certificação, e nos procedimentos de saneamento quando necessário.	Monitorias / Núcleos / certificações sanitárias	180	dez/13	nov/14	4	17	18	18	18	17	17	17	13	14	14	13
Execução das atividades durante o período																		

Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Duração													
			Unidade	Quant.	Início	Término	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov
03	3.1	<b>Vigilância para Doença de Newcastle e Influenza Aviária</b> Auxiliar nos atendimentos a notificação de mortalidade em lotes de frangos de corte, no monitoramento para IA e DN na exportação / importação e em aves de descarte da postura comercial e reprodução e aves de subsistência.	Estabelecimento avícola	260	dez/13	nov/14	6	25	25	25	25	26	26	26	19	19	19	19
Execução das atividades durante o período																		

157  
2

Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Duração						
			Unidade	Quant.	Início	Término					
04	4.1	<b>Vigilância para Laringotraqueíte Infecciosa das Aves</b> Auxiliar e acompanhar monitorias e medidas profiláticas para Laringotraqueíte Infecciosa das Aves na região de Bastos, de Guataporã e do segmento de reprodução.	Estabelecimento avícola	480	dez/13	nov/14					
Execução das atividades durante o período											
dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov
11	47	47	47	47	47	47	47	35	35	35	35

Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Duração						
			Unidade	Quant.	Início	Término					
05	5.1	<b>Capacitação Profissional e Educação Sanitária</b> Auxiliar na capacitação de médicos veterinários responsáveis técnicos em legislação e trânsito de aves.	Evento	1	mai/14	mai/14					
	5.2	Auxiliar na realização de congresso para produtores.	Evento	1	mar/14	mar/14					
	5.3	Auxiliar na elaboração e distribuição de material técnico.	Impressos/CD/ DVD/ Cartaz/ Apostilas	3.000	mar/14	out/14					
Execução da atividade prevista na fase 5.3 durante o período											
dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov
0	0	0	250	500	500	500	500	250	250	250	0
	Fase	Descrição	Unidade	Quant.	Início	Término					
	5.4	Utilidade Pública: Manter banco de dados de Informação legislativa e divulgação de informação através de meios de comunicação	Conjunto de Atividades mensais	12	dez/13	out/14					
Execução da atividade prevista na fase 5.4 durante o período											
dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov
2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0

Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Duração						
			Unidade	Quant.	Início	Término					
06	6.1	<b>Fluxo de Informação</b> Auxiliar no fluxo imediato de informações recebidas com inserção em banco de dados para estudos epidemiológicos.	Termos colheita/ resultados emitidos / notificações	3.840	dez/13	nov/14					
Execução das atividades durante o período											
dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov
230	361	361	361	361	361	361	361	271	271	271	270



154

Meta	Etapa Fase	Descrição	Indicador Físico		Duração						
			Unidade	Quant.	Início	Término					
07	7.1	<b>Sistema de Acompanhamento e Avaliação</b> Auxiliar na avaliação das atividades do Convênio e o cumprimento do PESA nas empresas.	Procedimentos	25	nov/13	nov/14					
Execução das atividades durante o período											
dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov
1	2	2	3	2	3	2	2	3	2	3	0

6. PLANO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS				
Descrição	Indicador Físico		Estimativa de Custo	
	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>META I - Registro da Avicultura Comercial, visando concessão de registro a produtores existentes no Estado.</b>				
Auxílio no exame documental e nas vistorias aos estabelecimentos avícolas comerciais com vistas à concessão de registro ou sua inclusão no Programa de Gestão de Risco Diferenciado.	Estabelecimento Avícola	2.400	R\$ 350,00	<b>R\$ 840.000,00</b>
<b>Total da Meta I</b>			<b>R\$ 840.000,00</b>	

Descrição	Indicador Físico		Estimativa de Custo	
	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>META II - Controlar e erradicar salmoneloses e micoplasmoses</b>				
Auxílio no monitoramento sorológico para Salmoneloses e Micoplasmoses nos estabelecimentos avícolas de reprodução, de codornas e de avestruzes com vistas à certificação sanitária, auxiliando nas medidas de saneamento.	Monitorias / Núcleos	180	R\$ 450,00	<b>R\$ 81.000,00</b>
<b>Total da Meta II</b>			<b>R\$ 81.000,00</b>	

Descrição	Indicador Físico		Estimativa de Custo	
	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>META III - Vigilância para Doença de Newcastle e Influenza Aviária</b>				
Auxílio na colheita de amostras de aves de descarte do segmento de postura comercial e de reprodução e no atendimento à notificação de mortalidade superior a 10% em lotes de frango de corte.	Estabelecimento Avícola	260	R\$ 450,00	<b>R\$ 117.000,00</b>
<b>Total da Meta III</b>			<b>R\$ 117.000,00</b>	

Descrição	Indicador Físico		Estimativa de Custo	
	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>META IV - Vigilância para Laringotraqueíte Infecciosa das Aves</b>				
Auxílio e acompanhamento de monitorias e medidas profiláticas para Laringotraqueíte Infecciosa das Aves.	Monitorias	480	R\$ 450,00	<b>R\$ 216.000,00</b>
<b>Total da Meta IV</b>			<b>R\$ 216.000,00</b>	

LSC  


Descrição	Indicador Físico		Estimativa de Custo	
	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>META V - Capacitação Profissional e Educação Sanitária</b>				
Treinamento em legislação e trânsito de aves para médicos veterinários RTs	Evento	1	R\$ 8.000,00	<b>R\$ 8.000,00</b>
Congresso para produtores	Evento	1	R\$ 25.000,00	<b>R\$ 25.000,00</b>
Apostilas técnicas, folhetos, CDs/DVDs, cartazes	Elemento	3.000	R\$ 17,00	<b>R\$ 51.000,00</b>
Utilidade Pública / Biblioteca Legislativa / Promoção e divulgação de educação sanitária	Atividade Mensal	12	R\$ 1.550,00	<b>R\$ 18.600,00</b>
<b>Total da Meta V</b>			<b>R\$ 102.600,00</b>	

Descrição	Indicador Físico		Estimativa de Custo	
	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>META VI - Fluxo de Informações</b>				
Recebimento e envio de informações sanitárias às unidades regionais e locais de defesa sanitária com inserção em banco de dados	Inserções / envios	3.840	R\$ 160,00	<b>R\$ 614.400,00</b>
<b>Total da Meta VI</b>			<b>R\$ 614.400,00</b>	

Descrição	Indicador Físico		Estimativa de Custo	
	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>META VII - Sistema de acompanhamento e Avaliação</b>				
Avaliação local das atividades do Convênio	Procedimento	25	R\$ 1.000,00	<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>Total da Meta VII</b>			<b>R\$ 25.000,00</b>	
<b>VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO</b>			<b>R\$ 1.996.000,00</b>	
			<b>SAA/SP</b>	<b>R\$ 1.996.000,00</b>




160  
4

## 7. DETALHAMENTO DE METAS

### META I - Registro da Avicultura Comercial, com concessão de registro a produtores existentes no Estado ou inclusão no Programa de Gestão de Risco Diferenciado

#### ETAPA 1.1 - Auxiliar na concessão de registro e vistorias em estabelecimentos avícolas comerciais

##### Descrição

Auxiliar nas vistorias de pelo menos 2.400 estabelecimentos avícolas comerciais cadastrados no Estado de São Paulo, proporcionando suporte técnico a produtores, viabilizando o atendimento às normas estabelecidas pela Instrução Normativa MAPA nº 56, de 4 de dezembro de 2007, Instrução Normativa MAPA nº 59, de 2 de dezembro de 2009, Instrução Normativa MAPA nº 36, de 6 de dezembro de 2012 e Instrução Normativa MAPA nº 10, de 11 de abril de 2013, nas unidades de Defesa Sanitária locais onde se fizer necessário. O suporte técnico será ministrado por meio de reuniões com médicos veterinários responsáveis técnicos e visitas às propriedades, com análise detalhada da documentação e dos quesitos relacionados às exigências legais. Serão formalizados relatórios com as respectivas recomendações contemplando os prazos necessários para a execução das adequações exeqüíveis à concessão de registro. Para aquelas propriedades não adequadas aos procedimentos de registro, propriedades de postura comercial com galpões do tipo californiano e estabelecimentos avícolas que necessitam de maior rigor sanitário, será adotado um esquema baseado em vigilância epidemiológica e adoção de vacinas, definido como Programa de Gestão de Risco Diferenciado (PGRD), com colheitas trimestrais para pesquisa de salmonelas e vacinação compulsória para *Salmonella Enteritidis*.

A atividade contempla reuniões com produtores e respectivos responsáveis técnicos, deslocamento às propriedades e demais custos demandados para cada produtor, como custos com locação de veículos e sua manutenção, abastecimento, desinfecção, quando for o caso, refeições, hospedagem, quilometragem rodada quando da impossibilidade de utilização de veículo locado, pedágio, dispêndio este relatado minuciosamente nos relatórios de campo.

##### Memória de Cálculo

Número de estabelecimentos avícolas a serem atendidos: 2.400

Total: R\$ 840.000,00

**Custo médio por Estabelecimento Avícola: R\$ 350,00**

##### Relatórios a serem entregues:

Relatórios trimestrais, contendo as atividades desenvolvidas pelo convênio.

### META II Controlar e erradicar salmoneloses e micoplasmoses

#### ETAPA 2.1 - Auxiliar no monitoramento sanitário de núcleos de estabelecimentos avícolas de reprodução, com vistas à certificação, e nos procedimentos de saneamento quando necessário

##### Descrição

Acompanhar e auxiliar os EDAs no monitoramento para *Mycoplasma gallisepticum*, *Mycoplasma synoviae*, *Salmonella Pullorum*, *Salmonella Gallinarum*, *Salmonella Enteritidis* e *Salmonella Typhimurium* nos estabelecimentos avícolas pertinentes e nos estabelecimentos de avestruzes, visando sua certificação sanitária, conforme Instrução Normativa SDA nº 44, de 23 de agosto de 2001, Instrução Normativa SDA nº 78, de 3 de novembro de 2003 e Instrução Normativa Conjunta nº 2, de 21 de fevereiro de 2003, avaliando a situação sanitária existente e atuando nas ocorrências de presença confirmada dos patógenos com os saneamentos específicos a cada caso. Além das atividades a campo, a análise dos resultados e confirmação de status sanitário nos processos de certificação sanitária.

A atividade inclui custos referentes ao auxílio às ações sanitárias necessárias em cada estabelecimento, como custos com locação de veículos e sua manutenção, abastecimento, desinfecção, quando for o caso, refeições, hospedagem, quilometragem rodada quando da impossibilidade de utilização de veículo locado, pedágio, dispêndio este relatado minuciosamente nos relatórios de campo.

##### Memória de Cálculo

Número de Monitoramentos / saneamentos: 180

Total: R\$ 81.000,00

**Custo médio por monitoria: R\$ 450,00**

##### Relatórios a serem entregues:

Relatórios trimestrais, contendo as atividades desenvolvidas pelo convênio.

161  
↓

**META III - Vigilância para Doença de Newcastle e Influenza Aviária**

**ETAPA 3.1 - Auxiliar nos atendimentos a notificação de mortalidade em lotes de frangos de corte, no monitoramento para IA e DN em aves de descarte da postura comercial e reprodução e aves de subsistência**

**Descrição**

Auxiliar as unidades regionais de Defesa Sanitária no atendimento às notificações de ocorrência de mortalidade superior a 10% do setor de frango de corte e na colheita de amostras mensais em 10 propriedades com aves de descarte do segmento de reprodução e da postura comercial, em atendimento ao Ofício Circular DSA nº 07, de 24 de janeiro de 2007, bem como na vigilância de aves destinadas à exportação e nas aves e ovos importados destinados à reposição dos plantéis nacionais, e no atendimento às notificações das demais doenças de interesse do Programa Estadual de Sanidade Avícola. Também dar suporte à vigilância para Doença de Newcastle e para a Influenza Aviária no segmento de aves de subsistência em áreas de risco para a avicultura, a exemplo do Complexo Estuarino Lagunar de Cananéia/Ilha Comprida/Iguaape, através de atividades de apoio conjuntas às realizadas nos EDAs onde se fizer necessário.

A atividade contempla custos da ação em cada estabelecimento atendido, como custos com locação de veículos e sua manutenção, abastecimento, desinfecção, quando for o caso, refeições, hospedagem, quilometragem rodada quando da impossibilidade de utilização de veículo locado, pedágio, dispêndio este relatado minuciosamente nos relatórios de campo.

**Memória de Cálculo**

Número de Estabelecimentos atendidos: 260

Total: R\$ 117.000,00

**Custo médio por Estabelecimento Avícola: R\$ 450,00**

**Relatórios a serem entregues:**

Relatórios trimestrais, contendo as atividades desenvolvidas pelo convênio.

**META IV - Vigilância para Laringotraqueíte Infecciosa das Aves**

**ETAPA 4.1 - Auxiliar e acompanhar monitorias e medidas profiláticas para Laringotraqueíte Infecciosa das Aves na região de Bastos, de Guatapará e do segmento de reprodução**

**Descrição**

Apoio nas medidas de Defesa Sanitária Animal na região de Bastos e de Guatapará, previstas na Resolução SAA nº 27, de 30 de setembro de 2003, Resolução SAA nº 55, de 20 de dezembro de 2006, Portaria CDA nº 58, de 29 de dezembro de 2006, Resolução SAA nº 58, de 14 de dezembro de 2010, Portaria CDA nº 6, de 11 de fevereiro de 2011, Portaria CDA nº 2, de 7 de fevereiro de 2012 e Portaria CDA nº 40, de 5 de julho de 2013, fornecendo auxílio nas colheitas de amostras regulares, elaboração de inquéritos epidemiológicos, aplicação de questionários, acompanhamento de vacinações, inspeção das medidas de biossegurança implantadas e atividades de educação sanitária.

Apoio ao monitoramento dos plantéis de reprodução exportadores para confirmação de ausência de atividade viral, nas unidades de defesa sanitária onde se fizer necessário, visando à confirmação da ausência de atividade viral e, por conseguinte, o controle nos demais segmentos avícolas do Estado.

A atividade inclui custos referentes ao auxílio às ações sanitárias necessárias em cada estabelecimento, como custos com locação de veículos e sua manutenção, abastecimento, desinfecção, quando for o caso, refeições, hospedagem, quilometragem rodada quando da impossibilidade de utilização de veículo locado, pedágio, dispêndio este relatado minuciosamente nos relatórios de campo.

**Memória de Cálculo**

Número de Estabelecimentos Avícolas Atendidos: 480

Total: R\$ 216.000,00

**Custo médio por Estabelecimento Avícola: R\$ 450,00**

**META V - Capacitação Profissional E Educação Sanitária**

**ETAPA 5.1 - Auxílio na capacitação de médicos veterinários responsáveis técnicos em legislação e trânsito de aves**

**Descrição**

Treinamento pautado em aplicação de legislação de trânsito de aves e saúde aviária, com carga horária de 8 horas, destinado a

162  
A

médicos veterinários do setor privado responsáveis técnicos por empresas e estabelecimentos avícolas, com previsão de atender a cerca de 100 veterinários habilitados.

O treinamento será elaborado e ministrado por médicos veterinários especializados em avicultura e medidas de defesa sanitária animal.

A atividade inclui custos com divulgação, locação de auditório, palestrantes especializados, passagens aéreas e hospedagens, no que e quando couber.

#### **Memória de Cálculo**

Número de Eventos (Treinamento): 1

Total: R\$ 8.000,00

**Custo por Evento: R\$ 8.000,00**

#### **ETAPA 5.2 - Auxílio na realização de congresso para produtores**

##### **Descrição**

Auxiliar na organização e realização de um Congresso voltado aos setores de produção avícola visando a educação sanitária, a divulgação de normas de biossegurança e de novas tecnologias nos meios produtivos e demais assuntos de interesse de produtores e profissionais ligados à cadeia produtiva avícola, com intuito de reunir e capacitar cerca de 300 pessoas.

A atividade inclui custos com locação de auditório, convites, palestrantes especializados, passagens aéreas ou traslado terrestre, hospedagens e deslocamentos.

#### **Memória de Cálculo**

Número de Eventos (Congresso): 1

Total: R\$ 25.000,00

**Custo por Evento: R\$ 25.000,00**

#### **ETAPA 5.4 - Auxílio na elaboração e distribuição de material técnico**

##### **Descrição**

Auxiliar na elaboração e distribuição de material técnico necessário aos eventos previstos e para divulgação ao setor produtivo. Serão elaboradas e distribuídas apostilas técnicas destinadas a médicos veterinários e folhetos explicativos a produtores. Além desse material, serão também elaborados e distribuídos CDs e DVDs com informações sobre técnicas de colheita de material, diagnóstico a campo e legislação da avicultura. Também serão elaborados cartazes e convites quando forem necessários.

#### **Memória de Cálculo**

Número de elementos elaborados: 3.000

Total: R\$ 51.000,00

**Custo médio estimado por unidade: R\$ 17,00**

#### **ETAPA 5.5 - Utilidade Pública e Promoção de Educação Sanitária através de meios de comunicação**

##### **Descrição**

Auxiliar na divulgação de informações técnicas e pertinentes à legislação através dos meios de comunicação, como páginas da WEB, correios e telefonia, além de manutenção de biblioteca legislativa com armazenamento de dados concernentes à legislação municipal, estadual e federal, além de divulgação de práticas educativas com informações técnicas que incentivem a mudança cognitiva para a saúde animal, uma vez que produtores dependem de eficiência tecnológica de acordo com as normas sanitárias, promovendo sua atualização sistemática ao longo do ano (da vigência do presente convênio), bem como a concomitante divulgação na esfera oficial.

#### **Memória de Cálculo**

Número de atividades: conjunto de atividades mensais

Total: R\$ 18.600,00

**Custo médio mensal: R\$ 1.550,00**

163  
2

**Relatórios a serem entregues:**

Relatórios trimestrais, contendo as atividades desenvolvidas pelo convênio.

**META VI - Fluxo de Informação**

**ETAPA 6.1 - Auxílio no fluxo imediato de informações recebidas com inserção em banco de dados para estudos epidemiológicos e sua distribuição à rede da Defesa Agropecuária.**

**Descrição**

Incrementar o fluxo de todas as informações sanitárias entre os órgãos oficiais estaduais locais e central e os órgãos oficiais federais recebidas na forma de termos de colheita de monitoramentos realizados a campo, resultados laboratoriais, recebimentos de certificações, notificações de enfermidades e demais informações, com inserção dos dados em tabelas próprias que possibilitem os estudos epidemiológicos adequados para a imediata determinação de medidas sanitárias cabíveis a cada caso. Todas as informações e documentos recebidos serão redistribuídos em toda a rede de Escritórios de Defesa Agropecuária a eles pertinentes e suas cópias serão arquivadas para futuras consultas.

**Memória de Cálculo**

Número de inserções/envios: 3.840

Total: R\$ 614.400,00

**Custo por fluxo: R\$ 160,00**

**Relatórios a serem entregues:**

Relatórios trimestrais, contendo as atividades desenvolvidas pelo convênio.

**META VII - Sistema de Acompanhamento e Avaliação**

**ETAPA 7.1 - Auxílio na avaliação das atividades do Convênio e o cumprimento do PESA nas empresas.**

**Descrição**

Auxiliar o Órgão de Defesa Sanitária a examinar as atividades executadas pelo Convênio através de avaliações nas localidades onde são realizadas essas atividades, criando sistema de comparações entre metas propostas e metas a serem atingidas. Acompanhar as unidades locais de Defesa Sanitária nas avaliações das empresas de multiplicação de material genético avícola no tocante ao cumprimento das normativas do Programa Estadual de Sanidade Avícola, com intuito de assegurar melhoria na pontuação do PNSA, nos EDAs onde se fizer necessário.

A atividade inclui custos com deslocamento e demais custos de manutenção do técnico envolvido, como custos com locação de veículos e sua manutenção, abastecimento, desinfecção, quando for o caso, refeições, hospedagem, quilometragem rodada quando da impossibilidade de utilização de veículo locado, pedágio, dispêndio este relatado minuciosamente nos relatórios de campo.

**Memória de Cálculo**

Número de Visitas com finalidade analítica: 25

Total: R\$ 25.000,00

**Custo por visita: R\$ 1.000,00**

**Relatórios a serem entregues:**


Relatórios trimestrais, contendo as atividades desenvolvidas pelo convênio.

164  
x

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Meta	Nov/13	Jan/14	Mai/14	Ago/14	Total
I	R\$ 42.000,00	R\$ 319.200,00	R\$ 239.400,00	R\$ 239.400,00	<b>R\$ 840.000,00</b>
II	R\$ 1.800,00	R\$ 31.950,00	R\$ 22.950,00	R\$ 24.300,00	<b>R\$ 81.000,00</b>
III	R\$ 2.700,00	R\$ 45.000,00	R\$ 35.100,00	R\$ 34.200,00	<b>R\$ 117.000,00</b>
IV	R\$ 4.950,00	R\$ 84.600,00	R\$ 63.450,00	R\$ 63.000,00	<b>R\$ 216.000,00</b>
V	R\$ 3.100,00	R\$ 43.950,00	R\$ 38.150,00	R\$ 17.400,00	<b>R\$ 102.600,00</b>
VI	R\$ 36.800,00	R\$ 231.040,00	R\$ 173.280,00	R\$ 173.280,00	<b>R\$ 614.400,00</b>
VII	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 8.000,00	<b>R\$ 25.000,00</b>
Total	<b>R\$ 92.350,00</b>	<b>R\$ 764.740,00</b>	<b>R\$ 579.330,00</b>	<b>R\$ 559.580,00</b>	<b>R\$ 1.996.000,00</b>

Data: 21 / 11 / 13

  
**MÔNICA CARNEIRO MEIRA BERGAMASCHI**  
Secretária de Agricultura e Abastecimento

  
**ÉRICO ANTÔNIO POZZER**  
Presidente da Associação Paulista de Avicultura

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.  
C.P.F.

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.  
C.P.F.